



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1560/98

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal, a efetuar Suplementação de dotação orçamentária, com recursos Próprios advindos de operação de crédito.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a promover suplementação de dotação orçamentária, com os recursos próprios, advindos de operações de crédito realizados com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano SEDU, e Banco do Estado do Paraná, S/A, nos seguintes valores: 80.000,00 (oitenta mil reais), usados para aquisição de terreno para a implantação de um parque industrial, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que serão destinados a incentivo à construção de barracões industriais, totalizando a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 2º - A suplementação de dotação orçamentária, dar-se-á nas rubricas 4.2.1.0. e 4.1.1.0

Artigo 3º - Os valores das operações de crédito, supra mencionadas bem como a sua contratação, foram autorizados pela egrégia Câmara de Vereadores por leis específicas.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 1.998.


IDEVALDO ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL